

Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga nº. 1847 – Centro Fone: (63) 3363- 2482

PROJETO DE LEI N.º 024, DE 22 DE JUNHO DE 2.022.

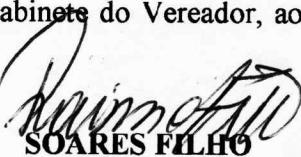
“Reconhece a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ASSENTAMENTO PA TERRA PROMETIDA, do município de Porto Nacional como de Utilidade Pública e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ASSENTAMENTO PA TERRA PROMETIDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 12.032.905/0001-22, situada no Assentamento PA Terra Prometida, S/N – LPT 14779, Lote 27, Chácara, Zona Rural – Vila Luzimangues, no município de Porto Nacional-TO.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio XIII de Julho, Gabinete do Vereador, aos 22 dias do mês de junho de 2022.


SOARES FILHO

- Vereador -

Apresentado em
Data 28/06/22

APROVADO EM 1º VOTAÇÃO
DATA: 26/10/22

APROVADO EM 2º VOTAÇÃO
DATA: 27/10/22



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|---|---|--------------------------------|-------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.032.905/0001-22 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 25/05/2010 | |
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PA TERRA PROMETIDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APROAF | | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL ***** | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS ***** | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | | |
| LOGRADOURO ***** | NÚMERO ***** | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP ***** | BAIRRO/DISTRITO ***** | MUNICÍPIO ***** | UF ***** |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (63) 9242-3265 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL INADTA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/12/2018 | | |

AMAURO ALVES DA CRUZ
ASSENTAMENTO P. A TERRA PROMETIDA, S/N - LPT 14779 LT 27 CHA DE 77500000 - CEP: 77500000
RURAL
VILA LUZIMANGUES (AG: 122)

Grupo/Subgp.: MTC-CONVENTIONAL BAIXA TENSÃO / B2
Classe/Subcls.: RURAL / AGROPECUÁRIA RURAL
Rotelro: 046 - 0271 - 180 - 0160
Nº do Medidor: 03006010088
MATRÍCULA: 1012586-2022-3-8
DOM. ENT:

LIGAÇÃO: MONOFASICO
DOM. BANC:
CNPJ/CPF/RANI: 934.599.201-49

energisa
LIGADA NA SUA ENERGIA
ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
104 Norte, Con. IV, Lote 12A - Plano Diretor Norte
Palmas/TO - CEP 77006-032
CNPJ 25.086.034/0001-71 Insc. Est. 29.031.998-6
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica
Série: B NF: 006.797.180

Atendimento ao Cliente ENERGISA
Ao ligar, tenha sempre em mãos a conta.

0800 721 3330 ligação gratuita

Acesse: www.energisa.com.br

Emissão: 14/03/2022

Identificador para Débito Automático: 0001012586-2

CONTA REFERENTE A:

APRESENTAÇÃO

DATA PREVISTA DA
PRÓXIMA LEITURA

Nº DA CONTA /
UC (UNIDADE CONSUMIDORA)

Março/2022

17/03/2022

08/04/2022

8/1012586-2

DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO / DEMONSTRATIVO

| CCI Descrição | Quantidade | Tarifa s/ Tributos | Tarifa c/ Tributos | Valor Total (R\$) | Base Calc. ICMS(R\$) | % Aliq. ICMS | ICMS (R\$) | Base Calc. PIS/COFINS (R\$) | PIS (R\$) (0,6671%) | COFINS(R\$) (3,0729%) |
|------------------------------------|------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|-------------------------|--------------------|---------------|--------------------------------|------------------------|--------------------------|
| 0601 Consumo em kWh | 203,000 | 0,587840 | 0,708380 | 143,80 | 79,34 | 25 | 19,84 | 123,97 | 0,82 | 3,80 |
| 0601 Adic. B. Vermelha | | | | 34,73 | 19,16 | 25 | 4,79 | 29,94 | 0,20 | 0,92 |
| 0610 Subsídio | | | | 19,61 | 10,82 | 25 | 2,70 | 16,90 | 0,11 | 0,52 |
| LANCAMENTOS E SERVIÇOS | | | | | | | | | | |
| 0906 Devolução Subsídio | | | | -16,27 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0804 JUROS DE MORA 01/2022 | | | | 0,24 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0805 MULTA 01/2022 | | | | 0,47 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0805 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 01/2022 | | | | 0,19 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

CCI: Código de Classificação do Item

Total: 182,77 109,32 27,33 170,81 1,13 5,24

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

| DISCRIMINAÇÃO | VALOR (R\$) | % |
|-----------------------------|---------------|---------------|
| SERVICO DISTRIBUIÇÃO | 57,77 | 31,81 |
| COMPRA DE ENERGIA | 70,03 | 38,32 |
| SERVICO DE TRANSMISSAO | 7,17 | 3,92 |
| ENCARGOS SETORIAIS | 13,20 | 7,22 |
| IMPOSTOS DIRETOS E ENCARGOS | 34,80 | 18,83 |
| OUTROS SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 182,77 | 100,00 |

- Valor Encargo Uso Sist. Distr. (Ref 01/2022): R\$ 78,96

VENCIMENTO

24/03/2022

TOTAL A PAGAR

R\$ 182,77

Reservado ao Fisco

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

RECIBO DO PAGADOR

BANCO DO BRASIL S/A

001 - 9 00190.00009 03268.724006 34040.839176 3 89340000018277

Ganhe mais facilidade pagando com o PIX!

LOCAL DE PAGAMENTO

PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL S/A

BENEFICIÁRIO

ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

VENCIMENTO

24/03/2022

AG./CÓD.BENEFICIÁRIO

25.086.034/0001-71

ENDEREÇO

Q.104 NORTE,AV.LO4 LT.12A, 0 - CJ.04 - CENTRO - PALMAS / TO - CEP 77006-032

DATA DO DOCUMENTO

14/03/2022

Nº DOCUMENTO

1012586-2022-03-8

ESPÉCIE DOC

DS

ACEITE

N

DATA DO PROCESSAMENTO

14/03/2022

USO DO BANCO

CARTEIRA

17

ESPÉCIE

R\$

QUANTIDADE

VALOR

INSTRUÇÕES

OS VALORES DA MULTAJUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA.

TITULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO

NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.

PAGADOR

AMAURO ALVES DA CRUZ

ASSENTAMENTO P. A TERRA PROMETIDA, S/N - LPT 14779 LT 27 CHA DE 77500000 VILA LUZIMANGUES (AG: 122)
SACADOR/AVALISTA

CPF/CNPJ

934.599.201-49

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Ficha de Compensação

RECIBO DO PAGADOR

Quer facilidade?
Abra sua Conta Voltz - Energisa e tenha vantagens exclusivas!

Entenda melhor em
contavoltz.com/pix

COD. DE BAIXA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME

AMAURO ALVES DA CRUZ



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

927461

SSP

TO

CPF

934.599.201-49

DATA NASCIMENTO

05/03/1977

FILIAÇÃO

EFIGENIA ALVES DE
OLIVEIRA

PERMISSÃO



ACC



CAT.HAB.

AB

Nº REGISTRO

04837611824

VALIDADE

04/01/2022

1ª HABILITAÇÃO

11/12/2009

OBSERVAÇÕES

sem observações;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

PALMAS, TO

DATA DE EMISSÃO

09/01/2020

CLÁUDIO ALEX VIEIRA
DIRETOR PRESIDENTE

46711400144
TO027180455

ASSINATURA DO EMISSOR

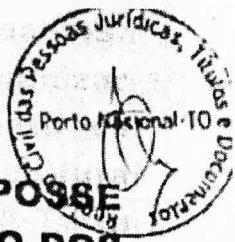
TOCANTINS

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

2004912920

PROIBIDO PLASTIFICAR

Paulo Santos Pereira
Advogado
OAB/TO 1867



ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PA TERRA PROMETIDA - ASPROAF

Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e dez, às nove horas, na sua sede definitiva, localizada no lote 37 do PA Terra Prometida, vale parcial mangues, município de Porto Nacional - Estado do Tocantins, iniciou-se a Assembléia Extraordinária para fundação, aprovação do estatuto social, eleição e posse da primeira Diretoria e Conselho Fiscal de uma sociedade civil, sob a forma de associação, nos termos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (código Civil), conforme convocação realizada por meio de edital, sob a presidência de **DEDILSON VALÉRIO DA SILVA**, que nomeou ad doc a Sra. **VALDECI F. LIMA LIRA**, para secretariar os trabalhos. Aberto os trabalhos, foi feito apontamento da necessidade de organizar legalmente uma entidade para representar os assentados perante os diversos órgãos voltados à assistência de produtores da agricultura familiar, que se dá, por meio de uma associação, lembrando que o PA Terra Prometida fora criada na data de 15-12-2009. Assim colocada em discussão e aprovação, foi aprovada por unanimidade a criação da Associação, ficando, portanto, nesta data, **FUNDADA** a Associação dos Produtores da Agricultura Familiar do PA Terra Prometida, podendo também ser designada simplesmente pela sigla **ASPROAF**. Em seguida o Presidente da reunião colocou a necessidade de se proceder à aprovação do Estatuto Social da entidade, passando-se à leitura integral da proposta do Estatuto Social para a Associação ora fundada, tendo sido o texto depois de lido e achado conforme, aprovado por unanimidade, cujo inteiro teor segue em anexo à presente Ata, da qual passa a integrar. Dando continuidade aos trabalhos, O Sr. Presidente colocou para aprovação o valor da contribuição obrigatória aos associados, após discutidos foi aprovado por unanimidade com o seguinte texto: O valor da contribuição mensal é de R\$ 10,00 pago no período de 20(vinte) a 30(trinta) dias de cada mês na sede da associação. Em seguida passou-se então à eleição da primeira Diretoria e membros do Conselho Fiscal, o Presidente usando a palavra esclareceu que todos os assentados presentes poderiam se candidatar aos cargos da administração da Associação, desde que por meio de chapas. Assim, aberto o prazo de 2 (duas) horas para os interessados se candidatarem, terminado o prazo, foi registrada apenas uma única chapa interessada em concorrer para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. Colocada em votação, a mesma foi aprovada.

Advogado
OAB/TO 1867

Part
Câmara

SILVA, brasileiro, casado, portador do RG: 155.275 SSP-TO, CPF: 271.387.711-34, residente e domiciliado no PA Terra Prometida, Lote 28, município de Porto Nacional-TO. **VICE-PRESIDENTE**: **SILVIA MARIA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG: 38.776.302-2 SSP-SP, CPF: 432.817.533-53, residente e domiciliada no PA Terra Prometida Lote 07, município de Porto Nacional-TO. **PRIMEIRA-SECRETÁRIA**: **VALDEC FERREIRA LIMA LIRA**, brasileira, casada, portadora do RG: 1012.205 SSP-TO, CPF: 252.088.102-04, residente e domiciliada no PA Terra Prometida Lote 04, município de Porto Nacional-TO. **SEGUNDA-SECRETÁRIA**: **ANTONIA ROSA SALOMÃO DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG: 333.447 SSP-PI, CPF: 394.553.943-91, residente e domiciliada no PA Terra Prometida, Lote 09, município de Porto Nacional-TO. **PRIMEIRA-TESOUREIRA**: **MARIA CHAVES DA ROCHA SOUSA**, brasileira, casada, portadora do RG: 1578799 SSP-PI, CPF: 755.193.723-49, residente e domiciliada no PA Terra Prometida, Lote 25, município de Porto Nacional-TO. **SEGUNDA-TESOUREIRA**: **TALITA NUNES FERREIRA SOUZA**, brasileira, casada, portadora do RG: 12666299-12 SSP-BA, CPF: 346.879.218-25, residente e domiciliada no PA Terra Prometida, Lote 05, município de Porto Nacional-TO. **CONSELHO FISCAL**: Primeiro Titular: **ARGEMIRO VOLTOLINI**, brasileiro, casado, portador do RG: 097975 SSP-SC, CPF: 240.727.539-04, residente e domiciliado no PA Terra Prometida, Lote 26, município de Porto Nacional-TO. Segundo Titular: **ABRÃO ESPINDOLA VALADARES**, brasileiro, desquitado, portador do RG: 1357685 SSP-GO, CPF: 251.251.681-49, residente e domiciliado no PA Terra Prometida, Lote 08, município de Porto Nacional-TO. Terceiro Titular: **CLESIO FILHO CARDOSO**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 678880 SSP-TO, CPF: 008.809.941-50, residente e domiciliado no PA Terra Prometida, Lote 31, município de Porto Nacional-TO. Primeiro Suplente: **FRANCISCO PEREIRA TAVARES**, brasileiro, casado, portador do RG: 1051767 SSP-GO, CPF: 264.393.441-53, residente e domiciliado no PA Terra Prometida, Lote 10, município de Porto Nacional-TO. Segundo Suplente: **AMAURI ALVES DA CRUZ**, brasileiro, casado, portador do RG: 927.461 SSP-TO, CPF: 934.599.201-49, residente e domiciliado no PA Terra Prometida, Lote 27, município de Porto Nacional-TO. Terceiro Suplente: **LINO NUNES BARBOSA**, brasileiro, casado, portador do RG: 4.619 SSP-TO, CPF: 804.863.471-68, residente e domiciliado no PA Terra Prometido, Lote 29, município de Porto Nacional-TO. Terminada eleição, ficaram todos os referidos membros automaticamente empossados em seus respectivos cargos, para um mandato de dois anos. Fundada a associação, aprovado o Estatuto Social e empossada sua Primeira Diretoria e conselho Fiscal, em seguida o presidente da reunião agradeceu a presença de todos, e não havendo mais nada a tratar, deu por encerrada a

LIVRO 01

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro ata 100 (cem) folhas, numeradas tipograficamente do nº 01 (zero um) ao nº 100 (cem), que servirá para o registro das atas de fundação, eleição e posse dos membros, aprovados do Estatuto e suas alterações, assembléias ordinárias e extraordinárias, toda Associações dos Produtores da Agricultura Familiar do PA Terra Prometida – ASPROAF.

Porto Nacional/TO, 17 de Maio de 2010.

Dedilson V. da Silva
Presidente



ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PA TERRA PROMETIDA

DECLARAÇÃO

A Associação dos Produtores da Agricultura Familiar do PA Terra Prometida, foi criada em 25 de maio do ano de 2010, tendo como integrantes os agricultores familiares rurais. A Associação tem como objetivo proporcionar melhores condições em todas as áreas, as famílias dos agricultores. Nenhum de seus membros de diretoria são remunerados, e tem como associados os agricultores familiares, os quais desenvolvem trabalhos comunitários voluntários em benefício da coletividade. Tal declaração será muito útil a Associação dos Produtores da Agricultura Familiar do PA Terra Prometida, pois a associação poderá contar com um apoio mais forte por parte da Prefeitura Municipal, oportunizando melhorias para toda a comunidade rural.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.



Amauri Alves da Cruz

AMAURO ALVES DA CRUZ



CNPJ: 12.032.905.0001/22

PORTO NACIONAL: LOTEAMENTO VALE DOS MANGUES LT 37 DO PA TERRA PROMETIDA

E-mail: dosprodutoresassociacao4@gmail.com

Telefone: 63 99918-1009



Superintendente do INCRA Wandvorger e Presidente Amauri na entrega Título De propriedade Rural.



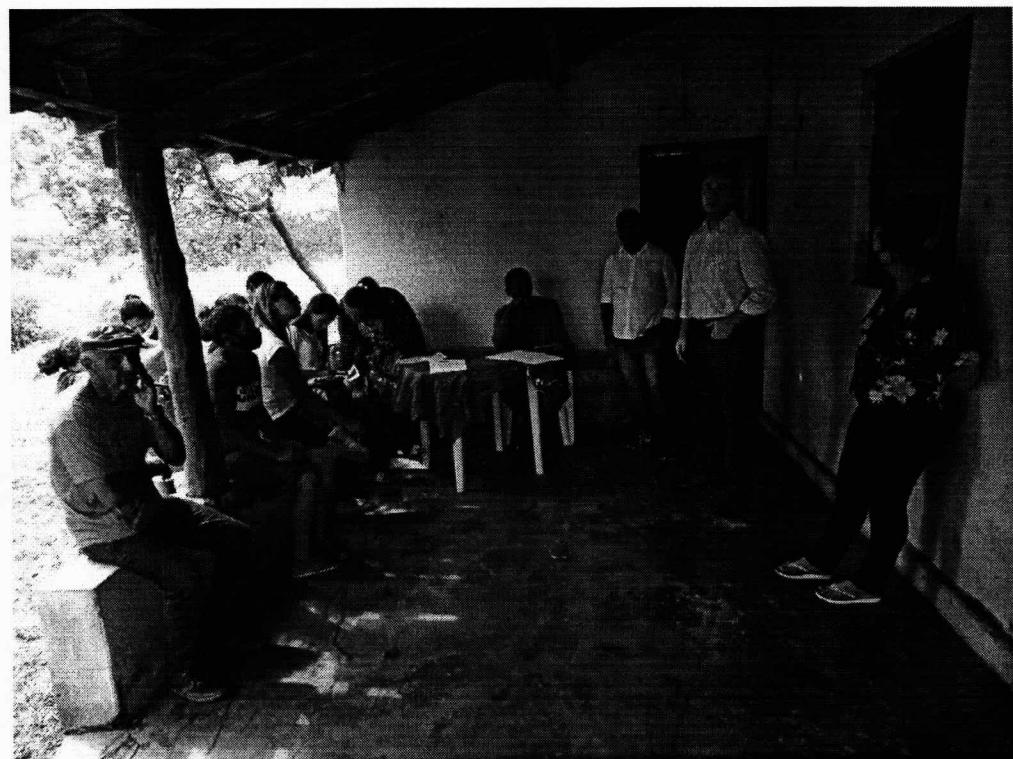
Produtores recebem titulo de propriedade Rural



Sede da ASPROAF

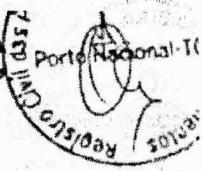


Reunião com o produtores rurais na sede da associação



Atendimento jurídico á comunidade no PA Terra Prometida

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA
AGRICULTURA FAMILIAR DO PA TERRA PROMETIDA "ASPROAF"
Município de Porto Nacional - Tocantins**



**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES**

Art. 1º A Associação dos Produtores da Agricultura Familiar do PA Terra Prometida "ASPROAF", com sede no Lote 37 do PA Terra Prometida, Vale Parcial Mangues e foro na cidade e Comarca de Porto Nacional/TO, é uma entidade sem fins lucrativos, que tem por finalidade organizar os agricultores e familiares assentados no PA Terra Prometida, Vale Parcial Mangues, fazer frente a soluções dos problemas de ordem econômica, social, agrícola e organizativa.

Art. 2º Com vista a desenvolver as condições sociais e econômicas de seus associados(as), a Associação poderá proporcionar:

I - aprimoramento técnico-profissional. Assistência educacional e social, diretamente oumediamente convênio com entidades especializadas, públicas ou privadas, promovendo a elaboração de planos e projetos, realizados pesquisas e tratamentos que visem à melhoria das condições de vida e produção dos seus associados(as);

II - defender os direitos juntos aos órgãos públicos. Sempre que possível, através do Sindicato Regional dos Trabalhadores Rurais do Município de Porto Nacional, Ipueiras, Monte do Carmo, Silvanópolis e adjacentes, trocam de experiências em Agricultura Familiar sustentável;

III - buscar formas de organizar a comercialização, criando mecanismo para eliminar os intermediários nas vendas de produção e compra de insumos e/ou implementos agrícolas, e o escoamento da produção;

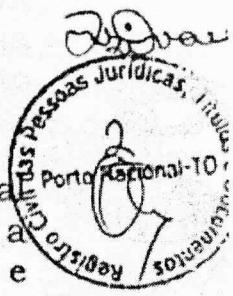
IV - melhorar o nível de vida e bem estar das famílias assentadas;

V - viabilizar, receber e repassar aos sócios(as), recursos, financiamentos e créditos, benefício do avanço da produção agrícola familiar.

**CAPÍTULO II
DO FUNDO SOCIAL E DURAÇÃO**

Art. 3º A Associação dos Produtores da Agricultura Familiar do PA Terra Prometida "ASPROAF", com sede no lote 37 do PA Terra Prometida, Vale Parcial Mangues, Município de Porto Nacional/TO, terá um fundo social proveniente da Taxa Assistencial, constituída de doações dos(as) associados(as), no caso em que tiverem projetos de financiamento liberados pelos Bancos Oficiais, no valor de 1% (um por cento) ou de doações espontâneas e subvenções sociais.

Art. 4º O fundo social destinará 30% (trinta por cento) do seu valor, para Federação dos trabalhadores na Agricultura do Estado do



Tocantins - FETAET, e 30% (trinta por cento) para o Sindicato Regional dos Trabalhadores Rurais de Porto Nacional, o restante será destinado a custear as lutas da categoria, relacionadas à organização e comercialização da produção.

Art. 5º A Associação se desenvolverá voluntariamente, quando assim deliberarem os(as) sócios(as), reunidos em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, com a participação de 2/3 (dois terços) em primeira convocação, em segunda convocação com 50% + 1 (cinquenta por cento mais um), e 1/3 (um terço) em terceira e última convocação com qualquer número de associados e em dias com as obrigações sociais.

§ 1º A Associação terá prazo de duração indeterminada.

§ 2º Em caso de dissolução da Entidade, a ser definida em Assembléia Geral convocada especialmente para esse fim, cuja deliberação dependerá da presença de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados em dias com as obrigações sociais, oportunidade em que todo o patrimônio da Associação, depois de pagos os débitos, será destinado a entidade de associativismo, sem fins lucrativos, escolhida na mesma Assembléia, observado as disposições do art. 61 do Código Civil Brasileiro.

CAPÍTULO III DOS SÓCIOS, DIREITOS E DEVERES

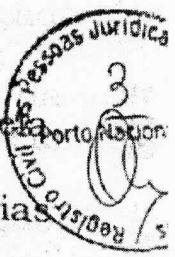
Art. 6º Poderão ser sócios(as) da Associação dos Produtores da Agricultura Familiar do PA Terra Prometida "ASPROAF", todos(as) os(as) beneficiários(as) dos compromissos da Associação.

§ 1º São considerados(as) sócios(as) fundadores os(as) que participaram da Assembléia de fundação da Associação, e como tal, consta na lista de presença da assembléia de Fundação.

§ 2º Todos os que quiserem associar-se deverão ser Assentados do PA Terra Prometida, e assumir os dispositivos deste Estatuto e ser filiado ao Sindicato Regional dos Trabalhadores Rurais dos municípios de Porto Nacional, Ipueiras, Monte do Carmo, Silvanópolis, e adjacentes, ou através de decisão em Assembléia Geral.

Art. 7º Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação.

Art. 8º Todos os associados(as) terão direitos iguais, dentre eles:
I - tomar parte das assembléias, discutindo e votando os



II - participar de todas as atividades desenvolvidas pela Associação;

III - votar e ser votado para os cargos, desde que estejam em dias com suas obrigações;

IV - requerer reunião da diretoria executiva dos associados, com o número superior a 1/3 (um terço), a convocação de Assembléias Gerais ou Extraordinárias, justificando-as;

V - gozar dos serviços da associação;

VI - propor à diretoria ou Assembléia Geral, que julgue o assunto e que seja de interesse da assembléia;

VII - solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação e consultar na sede os balancetes mensais e o balanço anual;

VIII - solicitar sua demissão da Associação segundo sua conveniência.

Art. 9º São deveres dos sócios:

I - pagar contribuição do fundo social definido pela Assembléia;

II - cumprir as disposições destes Estatutos, as deliberações da assembléias Geral e Extraordinárias e outros regimentos que forem instituídos pela maioria dos sócios;

III - zelar pelo patrimônio moral e material da Associação, colocando os interesses da mesmas acima dos interesses pessoais;

IV - participar de todas as atividades da associação, não podendo negar-se cumprir as tarefas que lhe forem instituídas e que tenha aceitado o compromisso de realizá-las.

Art. 10. A contribuição dos(as) associados(as) falecidos(as) contraída, bem como, as oriundas de suas responsabilidades como associado(a), passa para seus herdeiros no montante da herança recebida.

Art. 11. A admissão de associados(as) não poderá ser negada desde que preencha os requisitos definidos neste Estatuto, e dar-se-á unicamente a seu pedido e será dirigida à direção e anotação no livro de matrículas submetendo à anotação, e posteriormente será comunicado o solicitante.

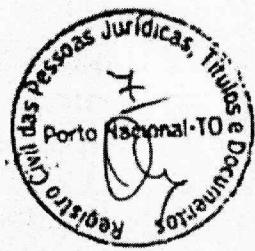
Art. 12. O associado será excluído do quadro social, quando:

I - a pedido, mediante requerimento à Diretoria Executiva;

II - vier exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Associação ou contrária a seus objetivos;

III - deixar de residir ou deixar de trabalhar na área de atuação da associação;

IV - deixar de cumprir as disposições estatutárias ou deliberações



Art. 28. Compete ao 1º Secretário:

- I - preparar a correspondência e o expediente da Associação;
- II - redigir e ler as atas da Diretoria e da Assembléia;
- III - ter sob sua guarda os livros e arquivos da associação;
- IV - dirigir e fiscalizar os trabalhos da secretaria.

Art. 29. Compete ao 2º Secretário:

- I - substituir o 1º Secretário na sua falta ou impedimento;
- II - desempenhar outras tarefas designada pelo Presidente.

Art. 30. Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da Associação;
- II - assinar junto ao presidente, os cheques e efetuar pagamentos e recebimentos autorizados;
- III - depositar em contas bancárias os valores que precisam ser depositados e repassar o que necessitam de repasse;
- IV - dirigir e fiscalizar os trabalhos da tesouraria;
- V - preparar os balancetes, mensal e anual a ser apresentado à diretoria e prestar contas toda vez que solicitado.

Art. 31. Compete ao 2º Tesoureiro:

- I - substituir o 1º Tesoureiro na sua falta ou impedimento;
- II - desempenhar outras tarefas designada pelo Presidente.

**Seção III
Do Conselho Fiscal**

Art. 32. O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros efetivos, com igual número de suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria, para um mandato de 2 (dois) anos.

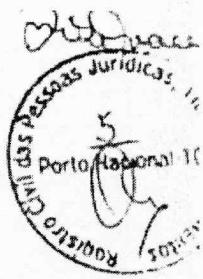
Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal não poderão se omitir quanto à missão para qual foram escolhidos e terão que executá-la com dedicação.

Art. 33. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - fiscalizar a gestão financeira da Diretoria;
- II - conferir o saldo existente em caixa, verificando se sua quantidade e valor estão dentro e corretamente, nos limites do Estatuto;
- III - estudar e dar parecer sobre balancetes, demonstrativos bimestrais, balanço e relatório anual da diretoria, emitindo parecer antes de ser submetidos à Assembléia Geral.

Parágrafo único. Para os exames e verificação dos livros, contas e

auto Santos Pereira
Advogado
OAB/TO 1867



anteriores à data da mesma pelo veículo de comunicação mais usado pela comunidade (rádio).

Art. 19. As Assembléias Gerais Extraordinárias só poderão deliberar sobre assuntos constantes no Edital de Convocação e os que dele tiverem direta e mediata relação.

Seção II Da Diretoria Executiva

Art. 20. A Associação será administrada por uma Diretoria Executiva composta por 6 (seis) membros, eleitos (a)s em votação secreta ou por aclamação, para os seguintes cargos:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º Secretário (a);
- IV - 2º Secretário (a);
- V - 1º Tesoureiro (a);
- VI - 2º Tesoureiro(a).

Parágrafo único. A Diretoria será eleita por um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleita por mais um mandato, desde que desempenhem as funções para as quais foram eleitos(a)s.

Art. 21. É vedada a remuneração dos cargos de Diretoria e do Conselho Fiscal, concessão de bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 22. Os membros da Diretoria reger-se-ão pelas seguintes normas:

- I - reunir-se-ão uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente ou da maioria simples da Diretoria;

- II - deliberar com a maioria dos seus membros, proibida a dupla representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos;

- III - as deliberações serão designadas em atas lavradas em livro próprio, que após lida e aprovada, sejam ao final assinadas por todos os diretores presentes.

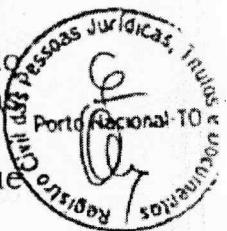
Art. 23. Compete a Diretoria eleita a administração da Associação, dentro dos limites deste Estatuto e da Assembléia Geral.

§ 1º Cabe à Diretoria, dentre outras funções, as seguintes funções:

- I - planeja e traçar normas para operações e serviços.

P. Santos Pereira
Paulo Santos Pereira
Advogado
OAB/TO 1867

José D. da C.



II - programar operações e serviços, estabelecendo e fixando quantidade de valores, prazos e etapas e demais condições necessárias à sua efetivação;

III - fixar as despesas de administração, em orçamento anual que indique a fonte de recursos para a sua abertura;

IV - estabelecer as normas de controle das operações e serviços verificando, no mínimo bimestralmente, o estado financeiro da Associação e o desenvolvimento dos negócios e atividades, através de balancetes demonstrativos mensais;

V - deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;

VI - adquirir ou vender bens móveis ou imóveis, com expressa autorização da assembléia Geral.

S 2º A Diretoria solicitará, sempre que julgar conveniente, assessoria de pessoas ou entidades, com o objetivo de auxiliar nos esclarecimentos de assuntos a decidir, podendo solicitar esse parecer por escrito.

Art. 24. A Diretoria poderá formar, sempre que julgar necessário, comissão específica para o estatuto de determinados assuntos, tais como: educação, saúde, terra, produção, etc..

Art. 25. Cabe ainda à diretoria:

I - elaborar os regimentos de serviços necessários, de acordo com os presentes Estatutos;

II - aplicar as penalidades previstas neste Estatuto ou Regimento Interno;

III - cumprir e fazer cumprir as determinações deste Estatuto, Regimento, Resoluções próprias e as decisões da Assembléia Geral.

Art. 26. Compete ao Presidente:

I - representar a Associação perante a administração pública e perante a sociedade em geral, ativa ou passivamente, judicial ou extra-judicialmente, em juízo e fora dele, podendo delegar poderes;

II - convocar sessões;

III - assinar todos os papéis que dependem da sua assinatura e rubricar livros da secretaria e da tesouraria;

IV - assinar junto ao tesoureiro (a), o orçamento anual, os cheques e todos os documentos da tesouraria;

V - desenvolver com austeridade o cargo para o qual foi eleito (a).

Art. 27. Ao Vice-Presidente compete:

I - interessar-se e acompanhar permanentemente o trabalho do Presidente;

II - substituir o Presidente nas suas ausências ou impedimentos.



Art. 34. O Conselho Fiscal reunir-se-ão, ordinariamente semestralmente com a diretoria.

§ 1º Em sua primeira reunião escolherá entre seus membros Presidente que ficará incumbido (a) de convocar as reuniões e um (a) Secretário.

§ 2º As reuniões do Conselho Fiscal poderá ser convocada por qualquer um de seus membros ou pela Diretoria, para fins específicos.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

Art. 35. Constitui o patrimônio da Associação:

- I - a contribuição dos(as) associados(as);
- II - doações e legados;
- III - os bens e valores adquiridos e a renda por ele produzidos;
- IV - as multas e taxas legalmente instituídas.

Parágrafo único. A importância da contribuição estipulada não poderá sofrer alterações sem a aprovação da Assembléia Geral.

Art. 36. A administração do patrimônio da Associação constituído pela totalidade dos bens que a mesma possui, compete a Diretoria.

Art. 37. Os títulos de renda e os bens imóveis, só poderão ser alienados com autorização expressa da Assembléia Geral, reunida com a maioria simples dos associados.

CAPÍTULO VI DO BALANÇO ANUAL, SALDOS E PERDAS

Art. 38. O balanço anual, incluindo o confronto da receita e despesa, será elaborado em 30 (trinta) de dezembro de cada ano em curso.

Parágrafo único. Os resultados serão apurados separadamente, segundo a natureza das operações e serviços.

Art. 39. Os saldos apurados no final de cada balanço, após a aprovação da Assembléia Geral, será destinado ao fundo de reserva.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40. É de competência exclusiva da Assembléia Geral

- I - eleição dos associados para cargos da Diretoria e Conselho Fiscal;
- II - julgamento dos atos da Diretoria, referente à administração e as penalidades impostas aos associados(as);
- III - destituir os administradores, que só se dará por aprovação da maioria simples (cinquenta por cento mais um) de seus membros, em Assembléia Geral especialmente convocadas para este fim;
- IV - reformar o Estatuto, inclusive no tocante à administração, que só se dará por aprovação da maioria simples (cinquenta por cento mais um) de seus membros, em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim;
- V - deliberar sobre as contas da Associação, que devem ser apresentadas pelo Presidente anualmente;
- VI - fusão ou incorporação;
- VII - mudança de objetivo;
- VIII - aprovação do Regime Interno.

Art. 41. A Diretoria Executiva poderá prestar aviso, fiança ou outras garantias, nos compromissos assumidos pela Associação.

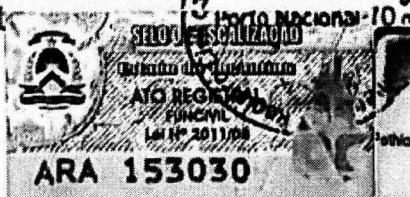
Art. 42. Os casos omissos serão decididos pela Assembléia Geral a quem cabe interpretar em última instância este estatuto.

Art. 43. Este Estatuto foi aprovado na data de 26/03/2010 na reunião de fundação da Entidade.

Art. 44. Este Estatuto entra em vigor na data da sua aprovação.

Porto Nacional/TO, 26 de março de 2010.

Dedilson Valério da Silva
Presidente



Valdeci Ferreira Lima Lira
1ª Secretária



Paulo Santos Pereira
Advogado
OAB/TO 1867



2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/
Sagamor Angola Piccoli - Tabelão (63) 3216-7200 3215-22
104 Sul, Av. NS 02, conjunto 03, lote 01, sala 01, Palmas/TO
Assinado por verdadeiros assinantes indicados de DEDILSON VALER
DA SILVA e VALDECI FERREIRA LIMA LIRA. Data:
Assinado por:
Data: 24 de maio de 2010
Protocolo: 1004545
Em Teste:
Data:

VALIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE